ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.241, de 22 de dezembro de 1987.

Estende aos servidores públicos municipais o benefício do vale-transporte e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Município concederá aos seus servidores, nos termos da legislação federal, o benefício do vale-transporte.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, em cada órgão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 dezembro de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal